



ADVERTÊNCIA

SUGERIMOS QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E, CONSEQUENTEMENTE, SEUS LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL, OBEDECENDO AOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE VENHA A DESCUMPRIR O QUE FOR PACTUADO.

RESSALTAMOS AINDA QUE, PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ATENÇÃO:

PARA MAIOR CELERIDADE AO CERTAME, OS LICITANTES DEVERÃO SOLICITAR ARQUIVO COLETOR PARA COMPOSIÇÃO DE SUAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@PEDRAAZUL.MG.GOV.BR. INFORMANDO NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, CNPJ E NOME DE PESSOA DE CONATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 020/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **13/03/2023 às 09h 00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS**. Licitação com itens exclusivos para ME/EPP/Equiparadas e itens para ampla participação. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br – **Jovino Jardim Freitas Souza - Pregoeiro**.

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº. 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

| | |
|----------------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ N.º | |
| Endereço: | |
| E-mail: | |
| Cidade: | Estado: |
| Telefone/Fax | |
| Pessoa para contato: | |

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pedra Azul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedra Azul/MG.

Pregoeiro Oficial



EDITAL

**PROCESSO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, através de seu/sua Prefeito(a) Municipal, torna público que seu(s) Pregoeiro(s) Oficial(is) e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 004/2023 de 02/01/2023, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, fone (33) 3751-1047 ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

1.3 Além do EDITAL E SEUS ANEXOS, demais informações/documentos tais como: ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES, RECURSOS/DECISÕES, RESULTADO DO CERTAME, CONTRATOS/ATAS E ADITIVOS/RESCISÕES referente este processo, serão publicados no site www.pedraazul.mg.gov.br, abas “LICITAÇÕES” – “MODALIDADES/EDITAIS”.

1.3.1 Alertamos aos licitantes e demais interessados para ficarem, durante o andamento da licitação, atentos às possíveis informações inseridas, em especial, nas abas “ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES”, “RECURSOS/DECISÕES”, não serão aceitas alegações futuras referente ao desconhecimento das mesmas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES, MEDIANTE DEMANDAS, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos materiais/serviços objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, a qual faz parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.3 Esta licitação conta com itens de participação ampla, assim como outros itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/03/2023

HORA: 09:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000

Pedra Azul/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Azul -MG.

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo,



ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

5.6 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 6.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 – Após o encerramento da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **(conforme Anexo IV)**;
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:



I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. **Conforme Anexo VII.**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG
<nome completo do licitante>
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023
DATA DA ABERTURA: 13/03/2023
HORA: 09:00h

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG
<nome completo do licitante>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2023

DATA DA ABERTURA: 13/03/2023

HORA: 09:00h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, poderá ser efetuada, na sessão de licitação ou em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, **ANEXO II / COMPLEMENTO (ARQUIVO DE PROPOSTA)**, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;



II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (não sendo motivo para inabilitação):

III - Apresentar a marca do item ofertado, quando se tratar de material, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus



anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, considerada a validade de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.
- VIII. **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **com endereço e telefone de contato para fins de aferição**;

IX –a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o Pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

IX – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais



atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

8.1.2 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na cláusula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor **PREÇO POR ITEM**.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações



seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento/execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados os seguintes:



10.3.1.1 Para o(s) item (s) de participação ampla, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

b) - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

c) - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

d) - O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

e) - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

f) - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de



existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pedra Azul, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata S.R.P, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.



12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específicas que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15.2 No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

15.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

15.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a uma mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive acompanhando todas as entregas e anexando a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.



16 – DO PAGAMENTO:

16.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

16.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual,



inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;

- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito (a) Municipal de Pedra Azul-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Proposta de Comercial;

Anexo III – Minuta de Ata S.R.P;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de termo de credenciamento.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Pedra Azul-MG, 28/02/2023.

Pregoeiro(a) Oficial



**PROCESSO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa atender demandas das Secretarias Municipais, especificamente as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação às aquisições dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1. O item em que constar em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | PART. AMPLA |
|------|---|---------|-------|-------------|
| 0001 | ABRAÇADEIRA 3/4 METAL | UNIDADE | 1.000 | NÃO |
| 0002 | ABRAÇADEIRA 1 METAL | UNIDADE | 1.000 | NÃO |
| 0003 | ABRAÇADEIRA 1/2 METAL | UNIDADE | 1.000 | NÃO |
| 0004 | ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0005 | ABRAÇADEIRA DE METAL 1 1/2" | Unidade | 300 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0006 | ABRAÇADEIRA DE METAL 1 1/4": | Unidade | 250 | NÃO |
| 0007 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MM X 150MM COM 100 UNIDADES: | Pacote | 250 | NÃO |
| 0008 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 3X100MM COM 100 UNIDADES | Pacote | 250 | NÃO |
| 0009 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,5MM X 200MM COM 100 UNIDADES | Pacote | 250 | NÃO |
| 0010 | ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MM X 300MM COM 100 UNIDADES | Pacote | 250 | NÃO |
| 0011 | ABRAÇADEIRA PARA POSTE: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0012 | ADAPTADOR PVC CURTO 20 x 1/2" | Unidade | 100 | NÃO |
| 0013 | ADAPTADOR PVC CURTO 25 x 3/4": | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0014 | ADAPTADOR PVC CURTO 32 x 1" | Unidade | 100 | NÃO |
| 0015 | ADAPTADOR PVC CURTO 40 x 1 1/4" | Unidade | 100 | NÃO |
| 0016 | ADAPTADOR PVC CURTO 50 x 1 1/2" | Unidade | 100 | NÃO |
| 0017 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 20MM COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 100 | NÃO |
| 0018 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 50 | NÃO |
| 0019 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 32MM COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 50 | NÃO |
| 0020 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 40MM COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 50 | NÃO |
| 0021 | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 50MM COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA | Unidade | 50 | NÃO |
| 0022 | AGUARRÁS 5 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0023 | AGUARRÁS 900ML: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0024 | Alicate para crimpar terminais RJ11 / RJ12 / RJ45 (Iguar ou superior Tramontina Pro) | Unidade | 4 | NÃO |
| 0025 | ALICATE UNIV 8 1000V 8280-200 | UNIDADE | 40 | NÃO |
| 0026 | ALICATE UNIVERSAL 8" FORJADO EM AÇO CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADA CABO ISOLADO PARA 1000V E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS: | Unidade | 40 | NÃO |
| 0027 | alizer 5 cm em madeira de lei: | METRO | 200 | NÃO |
| 0028 | ALVENARIA EM PEDRA GRANÍTICA: | M³ | 1.500 | SIM |
| 0029 | ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0030 | ARAME FARPADO 1,6 MM / 250M: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0031 | ARAME FARPADO 1,6 MM / 500 M: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0032 | ARAME GALVANIZADO Nº 10: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0033 | ARAME GALVANIZADO Nº 12: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0034 | ARAME GALVANIZADO Nº 14: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0035 | ARAME GALVANIZADO Nº 16: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0036 | ARAME GALVANIZADO Nº 18: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0037 | ARAME GALVANIZADO Nº 8: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0038 | Arame Liso para Cerca de Aço Zincado Ovalado 1000m 15x17 Z-700 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0039 | ARAME RECOZIDO Nº 16: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0040 | ARAME RECOZIDO Nº 18: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0041 | ARCO DE SERRA 12": | Unidade | 35 | NÃO |
| 0042 | AREIA COMUM: | Unidade | 750 | SIM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|--------|-----|
| 0043 | AREIA FINA: | Unidade | 750 | SIM |
| 0044 | AREIA FINA (REBOCO) INCLUINDO TRANSPORTE | M³ | 2.250 | SIM |
| 0045 | AREIA GROSSA LAVADA INCLUINDO TRANSPORTE | M³ | 2.250 | SIM |
| 0046 | AREIA LAVADA: | Unidade | 1.500 | SIM |
| 0047 | AREIA MÉDIA INCLUINDO TRANSPORTE | M³ | 2.250 | SIM |
| 0048 | ARGAMASSA TIPO AC I PARA AMBIENTES INTERNOS sc 20KG: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0049 | ARGAMASSA TIPO AC II PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS sc 20 KG: | Unidade | 400 | NÃO |
| 0050 | ARGAMASSA TIPO AC III PARA FACHADAS, PISCINAS E PEÇAS GRANDES: | Unidade | 400 | NÃO |
| 0051 | ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 1 LINHA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0052 | ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 2 LINHA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0053 | ARMAÇÃO REX GALVANIZADA 3 LINHAS: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0054 | ARMARIO SIMPLES DE EMBUTIR PARA BANHEIRO | Unidade | 20 | NÃO |
| 0055 | ASPERSOR GIRATORIO P4 ASPERSOR GIRATORIO P4 IRRIGAÇÃO DE JARDIM | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0056 | ASSENTO / TAMPA PARA VASO SANITARIO - LUXO | Unidade | 200 | NÃO |
| 0057 | ASSENTO / TAMPA PARA VASO SANITARIO - SIMPLES | Unidade | 200 | NÃO |
| 0058 | ASTE TERRA ZINCADO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0059 | BAINHA PARA FACÇÃO Nº 18: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0060 | BALDE PLASTICO 12 LITROS PARA CONCRETO: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0061 | BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0062 | BARRA ROSCADA 1/2" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0063 | BARRA ROSCADA 3/8" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0064 | BARRA ROSCADA 5/16" DE 1,00 M COM DUAS ROSCAS PARA MATA-BURRO: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0065 | basculante de alumínio: | M² | 70 | NÃO |
| 0066 | BASCULTANTE DE FERRO CANTONEIRA: | M² | 150 | NÃO |
| 0067 | BASE DE RELE: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0068 | BICO DE ALTA PRESSÃO PARA MANGUEIRA 1/2" | UN | 50 | NÃO |
| 0069 | BICO DE ALTRA PRESSÃO PARA MANGUEIRA BICO DE ALTA PRESSAO EM PLASTICO PARA MANGUEIRA DE 3/4 | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0070 | BICO DE METAL PARA TORNEIRA | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0071 | BICO DE PLASTICO PARA TORNEIRA | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0072 | BICO PLASTICO / ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0073 | BISNAGA CORANTE PARA TINTA 50 ML: | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0074 | BLOCO DE CONCRETO 39X19X14: | Unidade | 10.000 | NÃO |
| 0075 | BLOCO DE CONCRETO 39X19X19: | Unidade | 10.000 | NÃO |
| 0076 | BLOCO DE CONCRETO 39X19X9: | Unidade | 10.000 | NÃO |
| 0077 | BLOCO DE ESPUMA PARA ALVENARIA | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0078 | BLOCO DE PEDRA GRANÍTICA 0,30X0,20X0,15 | Unidade | 11.250 | SIM |
| 0079 | BOCAL: | UNIDA | 300 | NÃO |
| 0080 | BOCAL (RECEPTÁCULO) DE BAQUELITE COM RABICHO: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0081 | BOCAL (RECEPTÁCULO) DE BAQUELITE PARA LAMPADA SEM CHAVE: | Unidade | 150 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|--------------|--------|-----|
| 0082 | BOCAL (RECEPTÁCULO) DE PORCELANA COM ROSCA E-27: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0083 | BOCAL DE LOUÇA PARA LAMPADA/ BOCAL SOQUETE DE LOUÇA PARA LAMPADA: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0084 | BOIA CAIXA DAGUA 1/2 | UNIDADE | 30 | NÃO |
| 0085 | BOIA EM PVC DE 3/4 BOIA EM PVC DE 3/4 PARA CAIXA DAGUA | UNIDADE | 30 | NÃO |
| 0086 | BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA | Unidade | 20 | NÃO |
| 0087 | BOMBA CENTRIFUGA DE SUÇÃO E RECALQUE 1/2 HP D=2" | Unidade | 5 | NÃO |
| 0088 | BONÉ ÁRABE COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO | Unidade | 400 | NÃO |
| 0089 | BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO: | PAR | 500 | NÃO |
| 0090 | BOTA DE BORRACHA PRETA CANO CURTO: | PAR | 400 | NÃO |
| 0091 | BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO: | PAR | 400 | NÃO |
| 0092 | Bota PVC Solado amarelo: Botina de segurança impermeável; Com forro, confeccionada em Policloreto de Vinílica (PVC) injetado em uma só peça e massa nitrílica de alta qualidade; Solado em PVC amarelo, expandido, injetado diretamente no cabedal. Contém polímero plástico reforçado com PVC e massa nitrílica e ranhuras 9,7 mm no salto; Em conformidade com a ISO 20344:2008 e ISO 20347:2008; Comprimento do cano 26cm. | PAR | 400 | NÃO |
| 0093 | BOTINA DE COURO - CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PRODUTO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM | PAR | 750 | SIM |
| 0094 | BOTINHA DE RASPA: | PAR | 1.000 | NÃO |
| 0095 | BRAÇO METÁLICO PARA CHUVEIRO | Unidade | 50 | NÃO |
| 0096 | Brilho para Tintas 18 litros (Iguar ou superior Coral): | Unidade | 225 | SIM |
| 0097 | BRITA Nº 0 | METRO CUBICO | 11.250 | SIM |
| 0098 | BRITA Nº 1 | METRO CUBICO | 100 | NÃO |
| 0099 | BRITA Nº2 | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0100 | BROCA AÇO RÁPIDO 1/4": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0101 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/16": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0102 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/8": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0103 | BROCA AÇO RÁPIDO 5/16": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0104 | BROCA CONCRETO VÍDEA 10 MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0105 | BROCA CONCRETO VÍDEA 12 MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0106 | BROCA CONCRETO VÍDEA 4 MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0107 | BROCA CONCRETO VÍDEA 5 MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0108 | BROCA CONCRETO VÍDEA 6 MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0109 | BROCA CONCRETO VÍDEA 8 MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0110 | BROCA DE FURO QUADRADO: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0111 | BROCAS PARA ROSCA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0112 | BROXA RETANGULAR GRANDE | UNIDADE | 200 | NÃO |
| 0113 | BROXA RETANGULAR MÉDIA: | Unidade | 200 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0114 | BUCHA 10 MM: | Unidade | 2.500 | NÃO |
| 0115 | BUCHA 12 MM: | Unidade | 2.500 | NÃO |
| 0116 | BUCHA 8 MM: | Unidade | 2.500 | NÃO |
| 0117 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC S/R 32x1/2" | Unidade | 100 | NÃO |
| 0118 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC S/R 50x1/2" | Unidade | 50 | NÃO |
| 0119 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 25x20 | Unidade | 100 | NÃO |
| 0120 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 32x25 | Unidade | 100 | NÃO |
| 0121 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 40x32 | Unidade | 100 | NÃO |
| 0122 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 50x40 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0123 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA 60x50 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0124 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 32x20 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0125 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40x20 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0126 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 40x25 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0127 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50x20 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0128 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50x25 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0129 | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 50x32 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0130 | BUCHA PARA PARAFUSO Nº06 | UNIDADE | 3.500 | NÃO |
| 0131 | BUCHA PARA PARAFUSO Nº08 | UNIDADE | 3.500 | NÃO |
| 0132 | BUCHA PARA PARAFUSO Nº10 | UNIDADE | 3.500 | NÃO |
| 0133 | BUCHA PARA PARAFUSO Nº12 | UNIDADE | 3.500 | NÃO |
| 0134 | CABEÇOTE DE ALUMINIO 1 1/2" PARA ELETRODUTO: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0135 | CABEÇOTE DE ALUMINO 1" PARA ELETRODUTO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0136 | CABEÇOTE PVC | Unidade | 50 | NÃO |
| 0137 | CABIDE INOX 01 GANCHO | Unidade | 50 | NÃO |
| 0138 | CABO DE ALUMINIO DUPLEX 6X16 MM²: | METRO | 1.500 | NÃO |
| 0139 | CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 6X16 MM²: | METRO | 1.500 | NÃO |
| 0140 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 10 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 5.000 | NÃO |
| 0141 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 3.750 | SIM |
| 0142 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 2,5 MM² C/ ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 5.000 | NÃO |
| 0143 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 25 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 2.500 | NÃO |
| 0144 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 35 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 2.000 | NÃO |
| 0145 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 4 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 4.500 | NÃO |
| 0146 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 6 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 4.500 | NÃO |
| 0147 | CABO DE COBRE FLEXIVL 1,5 MM² C/ ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 2.000 | NÃO |
| 0148 | CABO DE COBRE FLEXIVLE 50 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0149 | CABO DE COBRE NU 10 MM²: | METRO | 750 | NÃO |
| 0150 | CABO DE COBRE NU 16 MM.: | METRO | 350 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0151 | CABO DE COBRE NU 16 MM²: | Unidade | 400 | NÃO |
| 0152 | CABO DE COBRE NU 35 MM²: | METRO | 300 | NÃO |
| 0153 | CABO DE COBRE NU 6 MM²: | METRO | 350 | NÃO |
| 0154 | CABO DE ENXADA RESISTENTE COM 1,3 M COMPRIMENTO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0155 | CABO DE MACHADO | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0156 | CABO DE PICARETA RESISTENTE COM 90CM DE COMPRIMENTO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0157 | CABO EXTENSOR PARA ROLO 3 M: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0158 | CABO FLEX 10.0 MM: | METRO | 2.000 | NÃO |
| 0159 | CABO FLEX 16.0 MM | METRO | 3.750 | SIM |
| 0160 | CABO FLEX 2.5 MM: | METRO | 3.000 | NÃO |
| 0161 | CABO FLEX 25.0 MM: | METRO | 2.000 | NÃO |
| 0162 | CABO FLEX 35.0 MM: | METRO | 500 | NÃO |
| 0163 | CABO FLEX 4.0 MM: | METRO | 3.000 | NÃO |
| 0164 | CABO FLEX 6.0 MM: | METRO | 4.000 | NÃO |
| 0165 | CABO PÁ: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0166 | CABO PP 2/5: | METRO | 500 | NÃO |
| 0167 | CABO PP 2X1,5 MM²: | METRO | 3.500 | NÃO |
| 0168 | CABO PP 2X2,5 MM²: | METRO | 3.500 | NÃO |
| 0169 | CABO PP 2X4 MM²: | METRO | 3.500 | NÃO |
| 0170 | CABO PP 4 MM: | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0171 | CABO TELEFÔNICO CCE-APL-50.2: | METRO | 200 | NÃO |
| 0172 | CABO TELEFÔNICO CI-50.10: | METRO | 250 | NÃO |
| 0173 | CABO TRIPLEX 16 MM | Unidade | 1.500 | NÃO |
| 0174 | CABO TRIPLEX 25 MM.: | METRO | 1.500 | NÃO |
| 0175 | CADEADO 20 MM EM METAL AMARELO COM 02 CHAVES PROCEDENCIAS NACIONAL: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0176 | CADEADO 25 MM EM METAL AMARELO COM 02 CHAVES PROCEDENCIAS NACIONAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0177 | CADEADO 30MM EM METAL AMARELO COM 02 CHAVES PROCEDENCIA NACIONAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0178 | CADEADO 35 MM EM METAL AMARELO COM 02 CHAVES PROCEDENCIA NACIONAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0179 | CADEADO 40 MM EM METAL AMARELO COM 02 CHAVES PROCEDENCIA NACIONAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0180 | CADEADO 45 MM EM METAL AMARELO COM 02 CHAVES PROCEDENCIA NACIONAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0181 | CADEADO 50 MM EM METAL AMARELO COM 02 CHAVES PROCEDENCIA NACIONAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0182 | CAIXA 4X2: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0183 | CAIXA 4X4: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0184 | CAIXA DAGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1.500 LITROS | Unidade | 15 | NÃO |
| 0185 | CAIXA DAGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 250 LITROS | Unidade | 20 | NÃO |
| 0186 | CAIXA DAGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3.000 LITROS | Unidade | 10 | NÃO |
| 0187 | CAIXA DAGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 750 LITROS | Unidade | 20 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0188 | CAIXA DÁGUA 1 000 LTS - POLIETILENO CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1 000 LITROS | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0189 | CAIXA DÁGUA 2 000 LTS - POLIETILENO CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2 000 LITROS | UNIDADE | 30 | NÃO |
| 0190 | CAIXA DÁGUA 350 LTS - POLIETILENO | UNIDADE | 25 | NÃO |
| 0191 | CAIXA DÁGUA 5 000 LTS - POLIETILENO CAIXA DÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 2 000 LITROS | UNIDADE | 10 | NÃO |
| 0192 | CAIXA DÁGUA 10 000 LTS - POLIETILENO | UNIDADE | 5 | NÃO |
| 0193 | CAIXA DÁGUA 15000 LTS - POLIETILENO: | Unidade | 5 | NÃO |
| 0194 | CAIXA DÁGUA 500 LTS - POLIETILENO | UNIDADE | 25 | NÃO |
| 0195 | CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SUSPensa COM ENGATE | Unidade | 50 | NÃO |
| 0196 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL OU DERIVAÇÃO DG3: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0197 | CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL OU DERIVAÇÃO DG4: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0198 | CAIXA DE GORDURA DN-100 CAIXA DE GORDURA DN-100 EM PVC COM 03 ENTRADAS E 01 SAÍDA COM TAMPA | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0199 | CAIXA DE GORDURA GRANDE 60 X 60 | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0200 | CAIXA DE PADRÃO CM 1 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0201 | CAIXA DE PADRÃO CM 2: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0202 | CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EM CHAPA DE AÇO COM TAMPA CEGA: | Unidade | 40 | NÃO |
| 0203 | CAIXA DE SOBREPOR 1 OU 2 DISJ. DIN | UNIDADE | 300 | NÃO |
| 0204 | CAIXA EM PVC 4X2: | Unidade | 700 | NÃO |
| 0205 | CAIXA EM PVC 4X4: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0206 | CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0207 | CAIXA PARA MASSEIRA 20/25 L: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0208 | CAIXA PARA MEDIDOR POLIFÁSICO PADRÃO CEMIG TIPO CM-2: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0209 | CAIXA SEXTAVADA ESMALTADA 3X3: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0210 | CAIXA SEXTAVADA PVC 3X3: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0211 | CAIXA SIFONADA PVC 100x100x50 C/GRELHA E PORTA GRELHA BRANCOS: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0212 | CAIXA SIFONADA PVC 100x100x50 C/GRELHA E PORTA GRELHA INOX | Unidade | 50 | NÃO |
| 0213 | CAIXA SIFONADA PVC 150x150x50 C/GRELHA E PORTA GRELHA BRANCOS | Unidade | 50 | NÃO |
| 0214 | CAIXA SIFONADA PVC 150x185x75 C/GRELHA E PORTA GRELHA BRANCOS | Unidade | 50 | NÃO |
| 0215 | CAIXA SIFONADA PVC 150x185x75 C/GRELHA E PORTA GRELHA INOX | Unidade | 50 | NÃO |
| 0216 | CAIXONETE DE MADEIRA 215X60X16: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0217 | CAIXONETE DE MADEIRA 215X70X15: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0218 | CAIXONETE DE MADEIRA 215X80X14: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0219 | CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA, SACO DE 20 KG: | Unidade | 700 | NÃO |
| 0220 | CAL HIDRATADA PARA PINTURA, SACO DE 15 KG: | Pacote | 1.500 | NÃO |
| 0221 | CÂMARA DE AR PARA CARRINHO: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0222 | CAMPAINHA.: | Unidade | 30 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0223 | CANALETA EM PVC X-PIAL: | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0224 | CANOPLA | Unidade | 100 | NÃO |
| 0225 | CAP PVC ESGOTO 100 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0226 | CAP PVC ESGOTO 40 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0227 | CAP PVC ESGOTO 50 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0228 | CAP PVC ESGOTO 75 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0229 | CAP PVC ROSCÁVEL 1 1/2" | Unidade | 50 | NÃO |
| 0230 | CAP PVC ROSCÁVEL 1 1/4" | Unidade | 50 | NÃO |
| 0231 | CAP PVC ROSCÁVEL 1" | Unidade | 50 | NÃO |
| 0232 | CAP PVC ROSCÁVEL 1/2" | Unidade | 50 | NÃO |
| 0233 | CAP PVC ROSCÁVEL 2" | Unidade | 50 | NÃO |
| 0234 | CAP PVC ROSCÁVEL 3/4" | Unidade | 50 | NÃO |
| 0235 | CAP PVC SOLDAVEL 20: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0236 | CAP PVC SOLDAVEL 25: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0237 | CAP PVC SOLDAVEL 32: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0238 | CAP PVC SOLDAVEL 40: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0239 | CAP PVC SOLDAVEL 50: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0240 | CAP PVC SOLDAVEL 60: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0241 | Capa de chuva - confeccionado em trevira na cor amarela, medindo 1,40 de comprimento, fechamento frontal através de botões plásticos, costuras através de solda eletrônica. | UNIDADE | 600 | NÃO |
| 0242 | Capacete de segurança azul - Capacete tipo boné em polietileno de alta densidade, aprovado de acordo com a norma NBR 8221. Com aparador de Suor e regulagem na carneira e jugular. | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0243 | Carneira de suspensão para Capacete - em polipropileno de alta densidade. | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0244 | CARRAPETA PARA TORNEIRA DE 1/2" EM PLASTICO COM VEDANTE DE BORRACHA: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0245 | CARRAPETA PARA TORNEIRA DE 3/4" EM PLASTICO COM VEDANTE DE BORRACHA: | Unidade | 75 | NÃO |
| 0246 | CARRINHO COM RODA DE PNEU CAPACIDADE 80 L: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0247 | CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE: Carrinho de mão extra forte. Caçamba aço carbono e suporte e mancal de aço galvanizado. Capacidade de 130 kg. Volume de 60 litros. Roda pneumática 325 x 8 | Unidade | 150 | NÃO |
| 0248 | CASCALHO INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 1.500 | SIM |
| 0249 | Catracas Esticador Para Arame De Cerca Liso | Unidade | 1.500 | NÃO |
| 0250 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE FERRO | U | 250 | NÃO |
| 0251 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0252 | CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0253 | CERÂMICA ESMALTADA DECORADA PARA PISO: | M² | 1.000 | NÃO |
| 0254 | CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO: | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0255 | CERÂMICA PEI 4 PARA PISO: | M² | 1.500 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|----------------|-------|-----|
| 0256 | CERÂMICA PEI 4 PARA REVESTIMENTO DE PAREDE: | M ² | 1.000 | NÃO |
| 0257 | CERÂMICA PEI 5 PARA PISO: | M ² | 1.000 | NÃO |
| 0258 | CERÂMICA PEI 5 PARA REVESTIMENTO DE PAREDE: | M ² | 1.000 | NÃO |
| 0259 | CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 10 MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0260 | CHAPA DE COMPENSADO C/ REVESTIMENTO RESINADO 6 MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0261 | Chave 8 Em 1 Multifuncional Instalação Torneira e Pia: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0262 | CHAVE ALICATE PARA TORNEIRAS | Unidade | 20 | NÃO |
| 0263 | CHAVE BOCA MESTRA UNIVERSAL: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0264 | CHAVE CATRACA | Unidade | 10 | NÃO |
| 0265 | CHAVE DE TESTE: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0266 | CHAVE GRIFO 12 POL. 35MM: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0267 | CHAVE PARA FERRO 1/2": | Unidade | 5 | NÃO |
| 0268 | CHAVE PARA TUBOS COM CORRENTE: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0269 | CHAVE PARA VIRAR FERRO 3/8": | Unidade | 5 | NÃO |
| 0270 | CHAVES DE TUBOS BOCA MESTRA: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0271 | CHUVEIRO 127V: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0272 | CHUVEIRO 220V: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0273 | CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO DE PLÁSTICO TIPO DUCHA: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0274 | CHUVEIRO ELETRICO MAXI DUCHA CORPO DE PLASTICO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0275 | CHUVEIRO FRIO COMPLETO COM REGISTRO NO BRAÇO: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0276 | CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0277 | Cintos de segurança - tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em fita de poliéster, acolchoado na cintura e pernas, dotado de 05 fivelas sem pino, cinco meia argola, um mosquetão oval, e cinco presilhas. Conforme descrito no CA. | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0278 | COLA BRANCA PARA MADEIRA 100g | UNIDADE | 150 | NÃO |
| 0279 | COLA BRANCA PARA MADEIRA 250 G: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0280 | COLA DUREPOX 100 GR | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0281 | COLA PVC 75G | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0282 | COLA PVC TUBOS E CONEXOES 17 GRS | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0283 | COLA SILICONE 280G GRANDE | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0284 | COLA SILICONE BISNAGA 50 G: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0285 | Colete refletivo - Colete de sinalização Refletivo Tipo X é confeccionado em PVC fluorescente na cor Laranja. Possui faixas refletivas em vários pontos do Colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés. | UNIDADE | 250 | NÃO |
| 0286 | COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO FORJADO CANTO RETO CABO DE MADEIRA TIPO PROFISSIONAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0287 | COLHER DE PEDREIRO 8" EM AÇO FORJADO CANTO RETO CABO DE MADEIRA TIPO PROFISSIONAL: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0288 | COLUNA PARA LAVATORIO, BRANCA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0289 | COLUNA PARA LAVATORIO, EM COR: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0290 | CONDUITI 1": | METRO | 500 | NÃO |
| 0291 | CONDUITI 3/4: | METRO | 2.000 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|----------|-------|-----|
| 0292 | Cone de PVC rígido laranja e branco 75cm: Cone para sinalização e segurança, injetado em PP (Polipropileno), numa única peça, fornecido em duas cores, contém furo para passagem de fitas ou correntes e abertura no topo. | Unidade | 200 | NÃO |
| 0293 | Cone Flexível De Sinalização Refletivo 75 Cm Nbr 15071: Produzido em PVC flexível, com faixas refletivas. Características Técnicas: - Altura: 75 cm - Lado da base: 40 cm - Cor do cone: Laranja - Cor da faixa refletiva: Branca - Peso aproximado: 3,4 kg | Unidade | 150 | NÃO |
| 0294 | CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO 10MM ² : | Unidade | 50 | NÃO |
| 0295 | CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO 16MM ² : | Unidade | 50 | NÃO |
| 0296 | CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO 25MM ² : | Unidade | 50 | NÃO |
| 0297 | CONECTOR DE PRESSÃO BIMETÁLICO 35MM ² : | Unidade | 50 | NÃO |
| 0298 | CONECTOR PERFURANTE: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0299 | CONECTOR RJ 11: | Unidade | 2.000 | NÃO |
| 0300 | CONECTOR RJ 45 | UNIDADE | 2.000 | NÃO |
| 0301 | CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 16MM ² COM PARAFUSO E PORCA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0302 | CONECTOR TERMINAL DE PRESSÃO 35MM ² COM PARAFUSO E PORCA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0303 | CONJUNTO DE FERRAMENTAS PARA JARADIM COM 3 PEÇAS EM AÇO E CABOS DE MADERIA | CONJUNTO | 20 | NÃO |
| 0304 | Conjunto de Serra Copo Bi metálico com 12 Unidades: - Conteúdo da Embalagem: :: 9 Serras copos, tamanhos: 3/4", 7/8", 1-1/8", 1-3/8", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-1/2" :: 1 Haste de Mandril 3/8" :: 1 Haste de Mandril 7/16" :: 1 Adaptador de Mandril | CONJUNTO | 5 | NÃO |
| 0305 | Conjunto Para Detetização Proteção Epi: Bone Arabe Camisa Calça Avental de pvc Viseira Luva de Latex 1. Proteção em PVC dupla abaixo do Joelho 2. Durabilidade de 30 Lavagens 4. Capuz Integrado, evitando a entrada de contaminantes 5. Tecido de alta performance Indicação 1. Serviços de aplicação de agrotóxicos 2. Capina química 3. Detetização 4. Aplicação de produtos domissanitários 5. Preparo de pré-misturas, caldas agrotóxicas | CONJUNTO | 50 | NÃO |
| 0306 | CONVERSOR PARA CAIXA DE DESCARGA | Unidade | 100 | NÃO |
| 0307 | CORDA DE CEDO 6 MM: | METRO | 250 | NÃO |
| 0308 | CORDA DE SEDA 12 MM: | METRO | 300 | NÃO |
| 0309 | CORDA DE SEDA 14 MM: | METRO | 400 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-----|-----|
| 0310 | CORDA DE SEDA 8 MM: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0311 | CORRENTE GALVANIZADA 10 MM: | Kg | 100 | NÃO |
| 0312 | CORRENTE MOTOSERRA 36 DENTES | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0313 | CORRENTE PARA MOTO-SERRA 30 DENTES: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0314 | CORRENTE PARA MOTO-SERRA 34 DENTES: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0315 | Cúpula Globo De Plástico Polietileno Esférico 15x30: | Unidade | 600 | NÃO |
| 0316 | CURVA PVC SOLDABEL 90° 20MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0317 | CURVA PVC SOLDABEL 90° 25MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0318 | CURVA PVC SOLDABEL 90° 32MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0319 | CURVA PVC SOLDABEL 90° 40MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0320 | CURVA PVC SOLDABEL 90° 50MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0321 | DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0322 | DESENTUPIDOR. | Unidade | 20 | NÃO |
| 0323 | DISCO DE CORTE DIAMANTADO: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0324 | DISCO DE CORTE E DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0325 | DISCO DE CORTE PARA FERRO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0326 | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0327 | DISJUNTOR BIPOLAR 16 A | Unidade | 70 | NÃO |
| 0328 | DISJUNTOR BIPOLAR 25 A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0329 | DISJUNTOR BIPOLAR 32 A: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0330 | DISJUNTOR BIPOLAR 40 A | Unidade | 100 | NÃO |
| 0331 | DISJUNTOR BIPOLAR 63 A | Unidade | 100 | NÃO |
| 0332 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A | Unidade | 150 | NÃO |
| 0333 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0334 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A | Unidade | 100 | NÃO |
| 0335 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0336 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0337 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0338 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0339 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0340 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 35A: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0341 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0342 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 50A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0343 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 60A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0344 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0345 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0346 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0347 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 25A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0348 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0349 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0350 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 15A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0351 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0352 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0353 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30A: | Unidade | 50 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-----|-----|
| 0354 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 40A: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0355 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0356 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 60A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0357 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 70A: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0358 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A.: | Unidade | 60 | NÃO |
| 0359 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A. | Unidade | 50 | NÃO |
| 0360 | DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A.: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0361 | Dispenser Alcool Gel Com Reservatório: Dimensões: - Largura: 10.5cm - Altura: 25.5cm - Profundidade: 11cm Características - Reservatório para abastecimento de até 800ml de sabonete líquido ou álcool gel - Confeccionada em plástico ABS. (100% reciclável) - Sistema de fechamento que dispensa chave | Unidade | 300 | NÃO |
| 0362 | DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2 1/2": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0363 | DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 2": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0364 | DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO 3": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0365 | DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" X3 1/2": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0366 | DUCHA HIGIENICA EM PLASTICO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0367 | DUCHA HIGIENICA METALICA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0368 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC 1": | METRO | 500 | NÃO |
| 0369 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC 1/2": | METRO | 300 | NÃO |
| 0370 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC 3/4": | METRO | 525 | SIM |
| 0371 | ELETRODUTO PVC 1": | METRO | 50 | NÃO |
| 0372 | ELETRODUTO PVC 3/4.: | METRO | 100 | NÃO |
| 0373 | ELETRODUTO PVC 50 MM: | METRO | 30 | NÃO |
| 0374 | ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0375 | ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 1/4": | Unidade | 200 | NÃO |
| 0376 | ELETRODUTO PVC RIGIDO 1": | Unidade | 200 | NÃO |
| 0377 | ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2": | Unidade | 200 | NÃO |
| 0378 | ELETRODUTO PVC RIGIDO 2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0379 | ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4": | Unidade | 200 | NÃO |
| 0380 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0381 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1/2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0382 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 1/2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0383 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 1 1/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0384 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0385 | EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0386 | ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 30CM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0387 | ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 40 CM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0388 | ENGATE FLEXIVEL INOX 30 CM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0389 | ENGATE FLEXIVEL INOX 40 CM | Unidade | 50 | NÃO |
| 0390 | ENGATE PVC 40 CM | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0391 | ENGATE PVC 50 CM | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0392 | ENXADA GOIAVADA DE 2,5 LIBRAS COM CABO REFORÇADO: | Unidade | 350 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0393 | ENXADA GOIAVADA DE 2,5 LIBRAS SEM CABO: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0394 | ENXADÃO LARGO 25 MM REFORÇADO: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0395 | ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAUS: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0396 | ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO BOTAFOGO DUPLA 10 X 2 DEGRAUS: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0397 | ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO BOTAFOGO DUPLA 15 X 2 DEGRAUS: | Unidade | 15 | NÃO |
| 0398 | Escada Extensiva com Degraus tipo D e Fibra Vazada 4,20 x 7,20 Metros | Unidade | 15 | NÃO |
| 0399 | ESCOVA DE AÇO COM CABO DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0400 | ESFERA METALIZADA, SACO 5 KG: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0401 | ESPAÇADOR DE 1 A 5 MM PARA CERÂMICA: | Pacote | 150 | NÃO |
| 0402 | ESPÁTULA DE AÇO 10 CM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0403 | ESPÁTULA DE AÇO 6 CM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0404 | ESPUDE P/VASO SANITARIO | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0405 | ESPUMA ESPANSIVA | Unidade | 100 | NÃO |
| 0406 | ESPUMA PARA PEDREIRO: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0407 | ESQUADRO DE PEDREIRO | UNIDADE | 20 | NÃO |
| 0408 | Esticador Gancho x Olhal (Leve) 3/16" 30 Aço Carbono Zincado | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0409 | ESTOPA PARA LIMPEZA: | Pacote | 250 | NÃO |
| 0410 | EXTENSOR PARA VASO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0411 | FACÃO Nº 18 | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0412 | FECHADURA COMUM DE SOBREPOR: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0413 | FECHADURA EXTERNA TIPO POPULAR DE EMBUTIR: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0414 | FECHADURA INTERNA POPULAR DE EMBUTIR: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0415 | FECHADURA TIPO POPULAR PARA PORTA DE CORRER: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0416 | Filtro com dois respiradores: Com adaptação para 2 filtros com opção para escolher seu cartucho ideal de acordo com o contaminante do local. | Unidade | 150 | NÃO |
| 0417 | FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0418 | Fio De Nylon Quadrado 3,0mm Rolo Com 312 Mts. (Igual ou superior Stihl) | ROLO | 100 | NÃO |
| 0419 | Fio De Nylon Redondo 2,4mm Rolo Com 261 Mts. (Igual ou superior Stihl) | ROLO | 100 | NÃO |
| 0420 | FIO FLEXIVEL ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 1,5 MM²: | METRO | 1.500 | NÃO |
| 0421 | FIO FLEXIVEL ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 2,5 MM²: | METRO | 2.000 | NÃO |
| 0422 | FIO FLEXIVÉL ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 4MM²: | METRO | 2.000 | NÃO |
| 0423 | FIO FLEXIVEL ISOLAÇÃO EM PVC 450/750V 6 MM²: | METRO | 5.000 | NÃO |
| 0424 | FIO PARALELO 1/5: | METRO | 3.000 | NÃO |
| 0425 | FIO PARALELO 2/5: | METRO | 2.000 | NÃO |
| 0426 | FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0427 | FITA ANTIDERRAPANTE: Largura x comprimento da fita antiderrapante: 50 x 5 m Material da fita antiderrapante: lixa com adesivo Cor da fita antiderrapante: Preta Cor: Preta | UNIDADE | 50 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: llicitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|----------------|-------|-----|
| 0428 | FITA DUPLA FACE: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0429 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0430 | FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 5M: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0431 | FITA ISOLANTE COMUM 10M: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0432 | FITA ISOLANTE COMUM 20M[: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0433 | FITA ISOLANTE COMUM 5M: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0434 | FITA VEDA ROSCA 12X10M | UNIDADE | 150 | NÃO |
| 0435 | FITA VEDA ROSCA 18 MMX25 | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0436 | FOICE ROÇADEIRA 32 MM SEM CABO: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0437 | FOLHA DE PORTA MACIÇA EM AMDEIRA DE LEI 62X210: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0438 | FOLHA DE PORTA MACIÇA EM MADEIRA DE LEI 72X210: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0439 | FOLHA DE PORTA MAIÇA EM AMDEIRA DE LEI 82X210: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0440 | FOLHA DE PORTA TIPO PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI 62X210: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0441 | FOLHA DE PORTA TIPO PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI 72X210: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0442 | FOLHA DE PORTA TIPO PRANCHETA EM MADEIRA DE LEI 82X210: | Unidade | 70 | NÃO |
| 0443 | FORRO DE PVC/ RODA-FORRO: | METRO | 3.750 | SIM |
| 0444 | FORRO DE PVC/RÉGUAS: | M ² | 3.750 | SIM |
| 0445 | FUNDO ÓXIDO DE FERRO/ZARCÃO 900 ML: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0446 | FUNDO ÓXIDO DE FERRO/ZARCÃO GL 3,6 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0447 | FURADEIRA ARREBITADEIRA PARA PORTA: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0448 | GABARITO DE FECHADURAS PORTAS E CHAVES | Unidade | 20 | NÃO |
| 0449 | GESSO PACOTE 5KG | Unidade | 200 | NÃO |
| 0450 | GRAMPEADOR DE TAPECEIRO PROFISSIONAL ORIGINAL ROCAMA 106 | Unidade | 20 | NÃO |
| 0451 | GRAMPO FIXADOR DE FIO: | Pacote | 200 | NÃO |
| 0452 | GRAMPO MIGUELÃO: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0453 | GRAMPO PARA CERCA: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0454 | Grampo para Grampeador, 106/8 Aço, caixa com 3000 Grampos | CAIXA | 100 | NÃO |
| 0455 | GRANITO POLIDO 2 CM DE ESPESSURA: | M ² | 300 | SIM |
| 0456 | GRANITO POLIDO 3 CM DE ESPESSURA: | M ² | 300 | SIM |
| 0457 | GRELHA BRANCA 100 MM | Unidade | 50 | NÃO |
| 0458 | GRELHA BRANCA 150 MM | Unidade | 50 | NÃO |
| 0459 | Impermeabilizante 18 kg (igual ou superior Tecplus Top Quartzolit) | Unidade | 200 | NÃO |
| 0460 | Impermeabilizante Asfáltico 18 L | Unidade | 100 | NÃO |
| 0461 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM PLACA | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0462 | INTERRUPTOR DUAS TECLAS COM TAMADA 2P+T COM PLACA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0463 | INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA COM PLACA: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0464 | INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA | UNIDADE | 150 | NÃO |
| 0465 | INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T COM PLACA: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0466 | INTERRUPTOR TRÊS TECLAS COM PLACA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0467 | INTERRUPTOR UMA TECLA EM PLACA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0468 | ISOLADOR ROLDANA 36X36: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0469 | JOELHO PVC ESGOTO 200 MM | Unidade | 100 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: llicitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0470 | JOELHO PVC ESGOTO 100 MM | Unidade | 200 | NÃO |
| 0471 | JOELHO PVC ESGOTO 150 MM | Unidade | 150 | NÃO |
| 0472 | JOELHO PVC ESGOTO 40 MM | Unidade | 300 | NÃO |
| 0473 | JOELHO PVC ESGOTO 50 MM | Unidade | 300 | NÃO |
| 0474 | JOELHO PVC ESGOTO 75 MM | Unidade | 100 | NÃO |
| 0475 | JOELHO PVC S/R 20x1/2" COM BUCHA DE LATÃO | Unidade | 100 | NÃO |
| 0476 | JOELHO PVC S/R 25x1/2" COM BUCHA DE LATÃO | Unidade | 100 | NÃO |
| 0477 | JOELHO PVC S/R 25x3/4" COM BUCHA DE LATÃO | Unidade | 100 | NÃO |
| 0478 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 20 MM | Unidade | 200 | NÃO |
| 0479 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25 MM | Unidade | 200 | NÃO |
| 0480 | JOELHO PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 25x20 | Unidade | 100 | NÃO |
| 0481 | JOELHO SOLDÁVEL 32 MM | Unidade | 200 | NÃO |
| 0482 | JOELHO SOLDÁVEL 40 MM | Unidade | 200 | NÃO |
| 0483 | JOELHO SOLDÁVEL 50 MM | Unidade | 100 | NÃO |
| 0484 | JOGO DE BROCAS TITANEO PERFURA E FAZ ROSCA | Unidade | 20 | NÃO |
| 0485 | Jogo de Serra Copo 19 a 76mm com 15 Peças: Descrição do Produto - Fabricadas em aço carbono - Precisão em seus dentes afiados para cortes uniformes - Ideal para madeira, aglomerados, MDF, paredes de gesso (Dry Wall) e plásticos - Acompanha 15 peças, sendo: :: 12 Serras copo: 19mm (3/4"), 22mm (7/8"), 25mm (1"), 28mm (1.1/8"), 32mm (1.1/4"), 35mm (1.3/8"), 38mm (1.1/2"), 44mm (1.3/4"), 51mm (2"), 57mm (2.1/4"), 63,5mm (2.1/2") e 76mm (3") :: 2 Suportes para serra copo :: 1 Chave allen | JOGOS | 5 | NÃO |
| 0486 | JOGO DE TARRACHA PARA TUBOS METÁLICOS | Unidade | 20 | NÃO |
| 0487 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100x100 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0488 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 100x50 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0489 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 150x100 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0490 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 40x40 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0491 | JUNÇÃO PVC ESGOTO 50x50 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0492 | KIT 5 PEÇAS DE ACESSORIOS INOX PARA BANHEIRO | KIT | 20 | NÃO |
| 0493 | KIT CAVALETE PARA AGUA EM FERRO 3/4 CONTENDO: CONEXOES REGISTRO E SEGMENTOS ROSCAVEIS | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0494 | KIT DE CHAVES FENDA: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0495 | KIT DE CHAVES PHILLIPS: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0496 | KIT TARRACHA FEMEA | Unidade | 20 | NÃO |
| 0497 | KIT TARRACHA MACHO: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0498 | LAJE PREMOLDADA PARA FORRO E PISO COM VEDAÇÃO DE ISOPOR: | Unidade | 1.125 | SIM |
| 0499 | LAJE PREMOLDADA PARA PISO COM LAJOTAS CERÂMICAS: | Unidade | 1.125 | SIM |
| 0500 | LÂMINA DE SERRA | UNIDADE | 200 | NÃO |
| 0501 | LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12X1/2X0024" SEMI RIGIDA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0502 | LÂMINA PARA ROÇADEIRA: | Unidade | 50 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0503 | LÂMPADA DE LED 12W: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0504 | LÂMPADA DE LED 15W: | Unidade | 400 | NÃO |
| 0505 | LÂMPADA DE LED 40W: | Unidade | 750 | NÃO |
| 0506 | LÂMPADA DE LED 6W: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0507 | LÂMPADA DE LED 9W: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0508 | LAMPADA DE LED DE 15W: | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0509 | LAMPADA DE LED DE 40W: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0510 | LAMPADA DE LED DE 60W: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0511 | LÂMPADA FLUORESCENTE 20W: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0512 | LÂMPADA FLUORESCENTE 40W: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0513 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 10W: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0514 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0515 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0516 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0517 | LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W/220V: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0518 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W/220V: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0519 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W/220V: | Unidade | 75 | NÃO |
| 0520 | LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W/200V: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0521 | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W/220V: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0522 | LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA BRANCA MEDIO | Unidade | 20 | NÃO |
| 0523 | LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA BRANCA PEQUENA: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0524 | LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA EM COR MEDIO: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0525 | LAVATORIO COM COLUNA LOUÇA EM COR PEQUENO: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0526 | LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA BRANCA MEDIO: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0527 | LAVATORIO SEM COLUNA LOUÇA BRANCA PEQUENO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0528 | LAVATORIO SUSPENSO DE CANTO LOUÇA BRANCA: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0529 | LIMA CHATA PARA AMOLAR: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0530 | LINHA DE PEDREIRO 100 M: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0531 | LINHA DE PEDREIRO 50 M: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0532 | LINHA/VIGA 12X8 DE MADEIRA DE LEI: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0533 | LINHA/VIGA 15X8 DE MADEIRA DE LEI: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0534 | LINHA/VIGA 6X6 DE MADEIRA DE LEI: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0535 | LINHA/VIGA 8X8 DE MADEIRA DE LEI: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0536 | LIXA D ÁGUA: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0537 | LIXA DE FERRO: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0538 | LIXA DE MASSA: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0539 | LIXA PARA MADEIRA 120 | Unidade | 200 | NÃO |
| 0540 | LIXA PARA MADEIRA 180: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0541 | LIXA PARA MADEIRA 80 | Unidade | 200 | NÃO |
| 0542 | LONA AMARELA 4 M 150 MICRAS: | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0543 | LONA PRETA 4 M 120 MICRAS: | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0544 | LONA PRETA 4 M 200 MICRAS DUPLA FACE: | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0545 | LONA PRETA 6 M 120 MICRAS: | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0546 | LONA PRETA 6 M 200 MICRAS DUPLA FACE: | METRO | 1.000 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: llicitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0547 | LONA PRETA 8 M 120 MICRAS: | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0548 | LONA PRETA 8 M 200 MICRAS DUPLA FACE: | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0549 | LUMINÁRIA ABERTA COM BRAÇO DE TUBO GALVANIZADO 50 MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0550 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - POTÊNCIA: 100W CHIP: SMD MODELO: LUMINÁRIA PÚBLICA SMD WHITE PARA POSTE TEMPERATURA COR: BRANCO FRIO (6500K) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) ÂNGULO DE ABERTURA: 75° ~ 120° PROTEÇÃO: IP67 LENTE: BATWING FREQUÊNCIA: 50/60HZ LUMINOSIDADE: 10.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO: | Unidade | 375 | SIM |
| 0551 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - POTÊNCIA: 150W CHIP: SMD MODELO: LUMINÁRIA PÚBLICA SMD WHITE PARA POSTE TEMPERATURA COR: BRANCO FRIO (6500K) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) ÂNGULO DE ABERTURA: 75° ~ 120° PROTEÇÃO: IP67 LENTE: BATWING FREQUÊNCIA: 50/60HZ LUMINOSIDADE: 15.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO | Unidade | 300 | SIM |
| 0552 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - POTÊNCIA: 200W CHIP: SMD MODELO: LUMINÁRIA PÚBLICA SMD WHITE PARA POSTE TEMPERATURA COR: BRANCO FRIO (6500K) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) ÂNGULO DE ABERTURA: 75° ~ 120° PROTEÇÃO: IP67 LENTE: BATWING FREQUÊNCIA: 50/60HZ LUMINOSIDADE: 20.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO | Unidade | 300 | SIM |
| 0553 | LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA PARA LÂMPADA INCANDESCENTE: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0554 | LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA TÁTEX BRANCA 02.11.2.1 CA 34491: | PAR | 500 | NÃO |
| 0555 | LUVA DE RASPA CANO CURTO | UNIDADE | 1.000 | NÃO |
| 0556 | LUVA DE RASPA CANO LONGO: Luva de segurança confeccionado em raspa de boa qualidade, tiras de reforço externo, e reforço entre polegar e indicador, punho 20 cm | PAR | 1.000 | NÃO |
| 0557 | Luva de raspa cano longo - Luva de segurança confeccionado em raspa de boa qualidade, tiras de reforço externo, e reforço entre polegar e indicador, punho 20 cm | PAR | 1.000 | NÃO |
| 0558 | LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X20: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0559 | LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0560 | Luva de vaqueta - confeccionada em vaqueta de boa qualidade 08/10 linhas, palma e dorso, reforço de couro na palma, e reforço em couro vaqueta entre polegar e indicador devidamente costurados. | UNIDADE | 1.000 | NÃO |
| 0561 | LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 20 MM (1/2"): | Unidade | 50 | NÃO |
| 0562 | LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 25 MM (3/4"): | Unidade | 50 | NÃO |
| 0563 | LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 32 MM (1"): | Unidade | 50 | NÃO |
| 0564 | LUVA PVC ESGOTO 100MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0565 | LUVA PVC ESGOTO 150MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0566 | LUVA PVC ESGOTO 40MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0567 | LUVA PVC ESGOTO 50MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0568 | LUVA PVC ESGOTO 75MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0569 | LUVA PVC s/r 20x1/2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0570 | LUVA PVC s/r 25x1/2": | Unidade | 100 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0571 | LUVA PVC s/r 25x3/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0572 | LUVA PVC s/r 32x1": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0573 | LUVA PVC s/r 40x1 1/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0574 | LUVA PVC SOLDAVEL 20MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0575 | LUVA PVC SOLDAVEL 25MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0576 | LUVA PVC SOLDAVEL 32MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0577 | LUVA PVC SOLDAVEL 40MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0578 | LUVA PVC SOLDAVEL 50MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0579 | LUVA PVC SOLDAVEL 60MM: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0580 | LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRE 20MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0581 | LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER 25 MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0582 | LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER 32MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0583 | LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER 40MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0584 | LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER 50MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0585 | LUVA PVC SOLDAVEL DE CORRER 60MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0586 | MACHADO 3,5 LIBRAS REFORÇADO EM AÇO CARBONO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0587 | MANGUEIRA ALTA PRESSÃO MANGUEIRA ALTA PRESSAO DE 3/4" PARA LAVADOR | METROS | 400 | NÃO |
| 0588 | MANGUEIRA CORRUGADA 1": | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0589 | MANGUEIRA CORRUGADA 1/2": | METRO | 1.000 | NÃO |
| 0590 | MANGUEIRA CORRUGADA 3/4": | Unidade | 2.000 | NÃO |
| 0591 | MANGUEIRA PRETA 1 1/2": | Unidade | 450 | SIM |
| 0592 | MANGUEIRA PRETA 1 1/4": | Unidade | 450 | SIM |
| 0593 | MANGUEIRA PRETA 1": | Unidade | 600 | NÃO |
| 0594 | MANGUEIRA PRETA 1/2": | Unidade | 2.000 | NÃO |
| 0595 | MANGUEIRA PRETA 2": | Unidade | 375 | SIM |
| 0596 | MANGUEIRA PRETA 3/4": | Unidade | 2.000 | NÃO |
| 0597 | MANGUEIRA TRANÇADA 1/2" PARA JARDIM: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0598 | MARRETA OITAVADA 5 KG COM CABO REFORÇADO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0599 | MARRETA OITAVADA DE 1 KG COM CABO REFORÇADO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0600 | MARRETA OITAVADA DE 2 KG COM CABO REFORÇADO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0601 | MARTELO DE UNHA PROFISSIONAL 25 MM COM CABO DE FIBRA REFORÇADO: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0602 | Máscara filtradora azul - Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato tipo dobrável, solda térmica em todo o seu perímetro, apresentando lado externo na cor azul escura e interno (que fica em contato com a face do usuário) na cor branca. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Nas laterais da peça existem quatro grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. | UNIDADE | 2.250 | SIM |
| 0603 | Máscara para soldador - Mascara de solda composta de escudo confeccionado em polipropileno, com carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples. | UNIDADE | 20 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|------------|-----|-----|
| 0604 | Máscara semi facial- Mascara respiratória semi facial purificadora de ar não motorizada válvula com filtro químico para proteção de gases PFF2 | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0605 | MASSA Á ÓLEO PARA MADEIRA: | Litro | 50 | NÃO |
| 0606 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 L: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0607 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA GALÃO 3,6 L: | Unidade | 80 | NÃO |
| 0608 | MASSA CORRIDA ACRÍLICA SC 20 KG: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0609 | MASSA CORRIDA PVC-LÁTEX 0,9 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0610 | MASSA CORRIDA PVC-LÁTEX GALÃO 3,6 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0611 | MASSA CORRIDA PVC-LATÉX LATA 18 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0612 | MASSA PARA TEXTURA: | Kg | 100 | NÃO |
| 0613 | MASSA PLÁSTICA 1 KG | QUILOGRAMA | 100 | NÃO |
| 0614 | MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0615 | MOTO-BOMBA 3/4 CV MONOFÁSICA CETRÍFUGA 1 ESTÁGIO | Unidade | 10 | NÃO |
| 0616 | MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL 1/2" CV | Unidade | 10 | NÃO |
| 0617 | MOTO-BOMBA SUBMERSÍVEL 3/4" CV | Unidade | 10 | NÃO |
| 0618 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 10-12 X 3 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0619 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 10-12 X 4 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0620 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 10-12 X 5 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0621 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 10-12 X 6 M: | Unidade | 263 | SIM |
| 0622 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 12-14 X 3 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0623 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 12-14 X 4 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0624 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 12-14 X 5 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0625 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 12-14 X 6 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0626 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 14-16 X 3 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0627 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 14-16 X 4 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0628 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 14-16 X 5 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0629 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 14-16 X 6 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0630 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 6-8 X 2 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0631 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 6-8 X 3 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0632 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 6-8 X 4 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0633 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 6-8 X 5 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0634 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 6-8 X 6 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0635 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 8-10 X 3 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0636 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 8-10 X 4 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0637 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 8-10 X 5 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0638 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 8-10 X 6 M: | Unidade | 350 | NÃO |
| 0639 | Multímetro Digital Portátil Profissional Corrente Ac + Dc Tensão 200M~600V.: | Unidade | 5 | NÃO |
| 0640 | NIVEL DE ALUMINIO 30 CM COM 3 POSIÇÕES: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0641 | PÁ DE BICO COM CABO Nº 3: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0642 | PÁ DE BICO COM CABO Nº 4: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0643 | PÁ QUADRADA COM CABO Nº 3: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0644 | PÁ QUADRADA COM CABO Nº 4: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0645 | PADRÃO BIFÁSICO 4.5 M: | Unidade | 25 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0646 | PADRÃO BIFÁSICO 7.0 M | Unidade | 25 | NÃO |
| 0647 | PADRÃO MONOFÁSICO 4.5 M.: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0648 | PADRÃO MONOFÁSICO 7.0 M | Unidade | 10 | NÃO |
| 0649 | PAINEL DE LED: | Unidade | 400 | NÃO |
| 0650 | PAINEL PLAFON DE LED 18W COM REATOR: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0651 | PAINEL PLAFON DE LED 24W COM REATOR: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0652 | PALHA DE AÇO: Palha de aço zer (bombril) fardo. | Unidade | 300 | NÃO |
| 0653 | PAPELEIRA BANHEIRO EM INOX | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0654 | PAPELEIRA DE LOUÇA BRANCA COM ROLETE: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0655 | Parafusadeira e Furadeira de Impacto de ½", 18V, com 1 bateria , 1 carregador bivolt e 1 maleta (Igaui ou superior Bosch GSB 180-LI): | Unidade | 10 | NÃO |
| 0656 | PARAFUSO 5/16" COM VEDAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0657 | PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE LAVATORIO: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0658 | PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0659 | Parafuso Francês com Porca 3/16" X 2" Classe 5.8 Ferro Zincado | Unidade | 3.000 | NÃO |
| 0660 | Parafuso Francês com Porca MA 10 X 25 Classe 70 Inox 304/A2 Passivado | Unidade | 3.000 | NÃO |
| 0661 | Parafuso para Madeira Phillips Chata 4.0 X 50 Aço Carbono Bicromatizado | Unidade | 3.000 | NÃO |
| 0662 | PARAFUSO SEXTAVADO 1/4: | Unidade | 2.000 | NÃO |
| 0663 | PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 | UNIDADE | 2.000 | NÃO |
| 0664 | Parafusos Marcenaria 3,5mm X 16/20/25/30/35/40 | Unidade | 3.000 | NÃO |
| 0665 | PASSA FIO SONDA DE PVC ALMA DE AÇO PROFISSIONAL 20M: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0666 | ALVENARIA EM PEDRA GRANÍTICA: | M³ | 500 | NÃO |
| 0667 | PEDRA BRITADA GROSSA, INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 1.125 | SIM |
| 0668 | PEDRA BRITADA Nº 0, INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 1.125 | SIM |
| 0669 | PEDRA GRANITADA INCLUINDO TRANSPORTE.: | M² | 1.125 | SIM |
| 0670 | PENEIRA FINA | UNIDADE | 25 | NÃO |
| 0671 | PENEIRA GROSSA | UNIDADE | 25 | NÃO |
| 0672 | PENEIRA MEDIA | UNIDADE | 25 | NÃO |
| 0673 | Perneira de Bidim- Perneira de segurança confeccionada em tecido sintético (bidin), três talas frontais de polipropileno e fechamento por soldagem eletrônica, modelo curta, metatarso reforçado. | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0674 | PIA DE AÇO INOX 1,20M: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0675 | PIA DE AÇO INOX 1,50M: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0676 | PIA DE FIBRA 1,00m | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0677 | PIA DE FIBRA 1,20m | U | 50 | NÃO |
| 0678 | PIA DE FIBRA 1,40m | U | 50 | NÃO |
| 0679 | PIA DE FIBRA 1,60m | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0680 | PIA DE FIBRA COM CUBA INOX 1,20M PARA COZINHA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0681 | PIA DE FIBRA COM CUBA INOX 1,50M PARA COZINHA: | Unidade | 50 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|------------|-------|-----|
| 0682 | PIA PARA COZINHA 150 CM PIA EM GRANITO SINTETICO COM CUBA EM INOX | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0683 | PICARETA PONTA E PONTA COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0684 | PINO FEMEA 10 A | Unidade | 100 | NÃO |
| 0685 | PINO FEMEA 20 A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0686 | PINO MACHO 10 A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0687 | PINO MACHO 20 A: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0688 | PISO DE BORRACHA CANELADO 3,5 MM: | M² | 500 | NÃO |
| 0689 | PLACA CEGA PARA CAIXA 2X4: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0690 | PLACA CEGA PARA CAIXA 4X4: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0691 | PLACA/ESPELHO PARA CAIXA 2X4: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0692 | PLACA/ESPELHO PARA CAIXA 2X4 COM FURO CENTRAL: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0693 | PLACA/ESPELHO PARA CAIXA 4X4: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0694 | PLAFON.: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0695 | PLAFONIER COM SOQUETE: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0696 | PLUGUE BIPOLAR 2P MACHO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0697 | PLUGUE BIPOLAR FEMEA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0698 | PNEU PARA CARRINHO: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0699 | PÓ DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 1.125 | SIM |
| 0700 | PÓ XADREZ: | Kg | 100 | NÃO |
| 0701 | PONTEIRO DE AÇO 10": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0702 | PORTA-TOALHA COM BASTAO 40CM: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0703 | PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 60X210: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0704 | PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 70X210: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0705 | PORTA COMPLETA METÁLICA TIPO VENEZIANA 80X210: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0706 | PORTA SANFONADA 60X210 | UNIDADE | 20 | NÃO |
| 0707 | PORTA SANFONADA 70X210: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0708 | PORTA SANFONADA 80X210: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0709 | POSTE DE EUCALIPTO 7 METROS: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0710 | POSTE DE MADEIRA IMUNIZADA (EUCALIPTO) 8X10 COM 8,00 M: | Unidade | 450 | NÃO |
| 0711 | POSTE GALVANIZADO 4" 7 METROS | Unidade | 40 | NÃO |
| 0712 | PRANCHA DE MADEIRA PARA PONTE 4X30 CM: | Unidade | 450 | NÃO |
| 0713 | PRANCHA DE MADEIRA PARA PONTE 6X30 CM: | METRO | 350 | NÃO |
| 0714 | PRANCHA DE MADEIRA PARA PONTE 8X30 CM: | METRO | 250 | NÃO |
| 0715 | PREGO 10X10 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0716 | PREGO 12X12 COM CABEÇA | QUILOGRAMA | 50 | NÃO |
| 0717 | PREGO 12X12 SEM CABEÇA | QUILOGRAMA | 50 | NÃO |
| 0718 | PREGO 13X15 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0719 | PREGO 15X15 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0720 | PREGO 16X18 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0721 | PREGO 17X12 COM CABEÇA: | Kg | 100 | NÃO |
| 0722 | PREGO 18X27 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0723 | PREGO 18X30 COM CABEÇA: | Kg | 100 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0724 | PREGO 19X36 COM CABEÇA: | KG | 100 | NÃO |
| 0725 | PREGO 20X42: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0726 | PREGO 22X48 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0727 | PREGO 6X6 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0728 | PREGO 8X8 COM CABEÇA: | Kg | 50 | NÃO |
| 0729 | Protetor auditivo tipo concha- Protetor auditivo tipo concha, constituído por 02 conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais, atenuação mínima 20 DBS conforme descrito no CA.: 02 conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais, atenuação mínima 20 DBS conforme descrito no CA. | PAR | 50 | NÃO |
| 0730 | Protetor auditivo tipo plug- silicone 3 m Cordão de polipropileno. | PAR | 200 | NÃO |
| 0731 | PRUMO DE AÇO PARA PEDREIRO 1/2 KG: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0732 | PRUMO DE CENTRO EM AÇO PARA PEDREIRO 1/2 KG: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0733 | PULSADOR: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0734 | Quadro de Distribuição Embutir 6/8 Disjuntores Porta Branca com Barramento | Unidade | 25 | NÃO |
| 0735 | QUADRO DISTRIBUICAO 4 DISJUNTORES DIN BR -SOBREPOR | Unidade | 25 | NÃO |
| 0736 | Quadro Distribuição sem Barramento para Embutir 12/16 Disjuntores | Unidade | 25 | NÃO |
| 0737 | RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA BRANCA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0738 | RALO SIFONADO PVC 100X40 COM GRELHA INOX: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0739 | RASTELO ANCINHO 14/16 DENTES METALICOS COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0740 | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W/220V: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0741 | REBITADOR MANUAL DE ROSCA COM ALAVANVA | Unidade | 20 | NÃO |
| 0742 | Rebitador Manual Tipo Alicate, 225 Mm, Para Rebites 2, 4-3, 2-4, 0-4, 8: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0743 | Rebite Repuxo Comum 3.2 X 22 Alumínio Natural | Unidade | 3.000 | NÃO |
| 0744 | REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0745 | REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0746 | REDUÇÃO PVC ESGOTO 50X40MM: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0747 | Refletor de Led para Campo Quadra 1000W IP68 10 Módulos Bivolt: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0748 | Refletor de Led para Campo Quadra 100W IP68 01 Módulos Bivolt | Unidade | 25 | NÃO |
| 0749 | Refletor de Led para Campo Quadra 1200W IP68 12 Módulos Bivolt | Unidade | 35 | NÃO |
| 0750 | Refletor de Led para Campo Quadra 600W IP68 06 Módulos Bivolt | Unidade | 25 | NÃO |
| 0751 | REFLETOR DE LED SMD 100W BRANCO FRIO IP66 | Unidade | 300 | NÃO |
| 0752 | REFLETOR DE LED SMD 200W BRANCO FRIO IP66: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0753 | REFLETOR DE LED SMD 400W BRANCO FRIO IP66 | Unidade | 200 | NÃO |
| 0754 | REFLETOR DE LED SMD 50W BRANCO FRIO IP66 | Unidade | 100 | NÃO |
| 0755 | REFLETOR DE LED SMD 600W BRANCO FRIO IP66: | Unidade | 113 | SIM |
| 0756 | REFLETOR EM ALUMÍNIO C/SUPORTE, ALÇA E LÂMPADA VM 250W: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0757 | REFLETOR EM ALUMÍNIO C/SUPORTE, ALÇA E LÂMPADA VM 400W: | Unidade | 150 | SIM |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0758 | REFLETOR LED EM ALUMÍNIO C/SUPORTE, ALÇA E LÂMPADA VM 100W: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0759 | REFLETOR LED EM ALUMÍNIO C/SUPORTE, ALÇA E LÂMPADA VM 200W: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0760 | REGADOR PLÁSTICO 10 L: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0761 | REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCAVEL 3/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0762 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 20MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0763 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 25MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0764 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 32MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0765 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 40MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0766 | REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDABEL 50MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0767 | REGISTRO DE GAVETA 1" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0768 | REGISTRO DE GAVETA 1/2" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0769 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" ACABAMENTO EM METAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0770 | REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0771 | REGISTRO DE GAVETA 2" COM CANOPLA CROMADA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0772 | REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA E ACABAMENTO EM METAL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0773 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2": | Unidade | 30 | NÃO |
| 0774 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/4": | Unidade | 30 | NÃO |
| 0775 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0776 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1/2": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0777 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4": | Unidade | 70 | NÃO |
| 0778 | REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0779 | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO 3/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0780 | REGISTRO DE PRESSAO METALICO 3/4" COM CANOPLA CROMADA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0781 | REGISTRO DE PRESSÃO PVC 20MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0782 | REGISTRO DE PRESSAO PVC 25MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0783 | REGUA DE ALUMINIO 3 M PARA PEDREIRO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0784 | REJUNTE FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA: | Kg | 300 | NÃO |
| 0785 | RELE FOTO ELETRICO: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0786 | RELÊ FOTOELÉTRICO P/ COMANDO ILUMINAÇÃO EXTERNA 120V/1200VA: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0787 | REMOVEDOR DE TINTA: | Litro | 50 | NÃO |
| 0788 | REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0789 | RESISTÊNCIA 127V | Unidade | 100 | NÃO |
| 0790 | RESISTÊNCIA 220V | Unidade | 70 | NÃO |
| 0791 | RIPA EM MADEIRA DE LEI: | M | 2.000 | NÃO |
| 0792 | RIPÃO/CAIBRO EM MADEIRA DE LEI: | M | 1.000 | NÃO |
| 0793 | RODA PARA CARRINHO: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0794 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 15 CM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0795 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 5 CM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0796 | ROLO DE ESPUMA POLIESTER 9 CM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0797 | ROLO DE LÃ CARNEIRO 23 CM: | Unidade | 100 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-----|-----|
| 0798 | ROLO LÁ DE CARNEIRO 23 CM | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0799 | SABONETEIRA AÇO INOX DE SOBREPOR: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0800 | SAIBRO PARA MOTO- SERRA 34 DENTES: | Unidade | 15 | NÃO |
| 0801 | SALVA REGISTRO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0802 | Sapato de couro com elástico: Sapato de segurança com fechamento em elástico nas laterais e cano acolchoado. Confeccionado em raspa relax preta com espessura de 18 a 20 linhas em tecido não-tecido. Biqueira em aço carbono, espessura de 1,5 mm, pintura eletrostática anticorrosiva, resistente ao impacto de 200 J. Forro de gáspea e sudor em tecido não-tecido de fibra curta com espessura mínima de 1,9 mm. Palmilha de montagem em material sintético resinado com espessura de 20 mm, costurada ao cabedal pelo sistema strobel. Palmilha de limpeza em EUA antifungo, antibactéria, acabamento em tecido não tecido 3 mm de espessura. O solado é constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) expandido bi-densidade, injetado diretamente no cabedal. De acordo com as Normas: ABNT NBR 12561/1992 e ABNT NBR ISSO 20345/2015 | PAR | 800 | NÃO |
| 0803 | SELADOR LÁTEX-PVC GALÃO 3,6 L: | Unidade | 75 | NÃO |
| 0804 | SELADOR LÁTEX-PVC LATA 18 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0805 | SELADOR PARA MADEIRA 900 ml | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0806 | SELADOR PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L: | Unidade | 15 | NÃO |
| 0807 | SELADOR PARA PAREDE ACRÍLICA GALÃO 3,6 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0808 | SELADOR PARA PAREDE ACRÍLICO LATA 18 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0809 | SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1.100 W/110V: | Unidade | 5 | NÃO |
| 0810 | SERRA MÁRMORE (MAKITA) À SECO 1300 W/110V: | Unidade | 5 | NÃO |
| 0811 | Serra Tico-Tico 450W 127V (Igual ou Superior Bosch GST 650) | Unidade | 5 | NÃO |
| 0812 | SERROTE COMUM 20": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0813 | SERROTE PODADOR SEM CABO PARA GALHOS ALTOS PROFISSIONAL (IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA): | Unidade | 150 | NÃO |
| 0814 | SIFAO DE METAL CROMADO 1" 1 1/2": | Unidade | 30 | NÃO |
| 0815 | SIFAO TIPO COPO EM PVC 1 1/4" X 1 1/2": | Unidade | 80 | NÃO |
| 0816 | SIFAO TIPO FLEXIVEL/SANFONADA EM PVC 1" X 1 1/2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0817 | Silicone Acético Transparente para Uso Geral 280g. | Unidade | 100 | NÃO |
| 0818 | SONDA GUIA CABO 10 METROS: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0819 | SONDA GUIA CABO 15 METROS: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0820 | SONDA GUIA CABO 20 METROS: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0821 | SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0822 | SOQUETE PLASTICO SEM CHAVE | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0823 | SOQUETE PORCELANA E27 | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0824 | SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA TIPO GAIOLA REFORÇADO: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0825 | SUPORTE PARA SERRA: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0826 | TABUA DE 15X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: | METRO | 350 | NÃO |
| 0827 | TABUA DE 20X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: | METRO | 350 | NÃO |
| 0828 | TABUA DE 25X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: | METRO | 350 | NÃO |
| 0829 | TABUA DE 25X2,5CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: | METRO | 350 | NÃO |
| 0830 | TABUA DE 30X2,5 CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: | METRO | 350 | NÃO |
| 0831 | TABUA DE 30X2,5CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: | METRO | 263 | SIM |
| 0832 | TALHA MANUAL 01 TONELADA COM 3 M DE CORRENTE: | Unidade | 2 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0833 | TALHADEIRA CHATA 12": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0834 | TALHADEIRA DE AÇO 10": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0835 | TAMPÃO ATERRAMENTO 30X30 | Unidade | 50 | NÃO |
| 0836 | TANQUE DE FIBRA DUAS CUBAS | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0837 | TANQUE DE MARMORE SINTETICO COM DUAS CUBAS: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0838 | TARRACHA PARA ROSCA: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0839 | TE PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0840 | TE PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1/2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0841 | TE PARA MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0842 | TE PVC AZUL s/r 20mm x 1/2": | Unidade | 150 | NÃO |
| 0843 | TE PVC AZUL s/r 25MM X 1/2": | Unidade | 150 | NÃO |
| 0844 | TE PVC AZUL s/r 25MM X 3/4": | Unidade | 150 | NÃO |
| 0845 | TE PVC ESGOTO 100MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0846 | TE PVC ESGOTO 100X50MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0847 | TE PVC ESGOTO 100X75MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0848 | TE PVC ESGOTO 150MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0849 | TE PVC ESGOTO 150X100MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0850 | TE PVC ESGOTO 40MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0851 | TE PVC ESGOTO 50MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0852 | TE PVC ESGOTO 75 MM: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0853 | TE PVC ESGOTO 75X50 MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0854 | TE PVC s/r 20MM X 1/2": | Unidade | 150 | NÃO |
| 0855 | TE PVC s/r 25MM X 1/2": | Unidade | 150 | NÃO |
| 0856 | TE PVC s/r 25MM X 3/4": | Unidade | 150 | NÃO |
| 0857 | TE PVC s/r COM BUCHA DE LATAO 20X1/2": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0858 | TE PVC s/r COM BUCHA DE LATAO 25X1/2": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0859 | TE PVC s/r COM BUCHA DE LATAO 25X3/4": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0860 | TE PVC s/r COM BUCHA DE LATAO 32X 3/4": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0861 | TE PVC SOLDAVEL 20MM: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0862 | TE PVC SOLDAVEL 25MM: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0863 | TE PVC SOLDAVEL 25X20MM: | Unidade | 80 | NÃO |
| 0864 | TE PVC SOLDAVEL 32MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0865 | TE PVC SOLDAVEL 32X25MM: | Unidade | 80 | NÃO |
| 0866 | TE PVC SOLDAVEL 40MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0867 | TE PVC SOLDAVEL 40X25 MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0868 | TE PVC SOLDAVEL 40X32MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0869 | TE PVC SOLDAVEL 50MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0870 | TE PVC SOLDAVEL 50X20MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0871 | TE PVC SOLDAVEL 50X25MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0872 | TE PVC SOLDAVEL 50X32MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0873 | TE PVC SOLDAVEL 50X40MM: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0874 | TELA MOSQUETEIRA 3M: | METRO | 200 | NÃO |
| 0875 | TELA SOMBRITE 1,5M: | METRO | 200 | NÃO |
| 0876 | TELA SOMBRITE 1M: | METRO | 200 | NÃO |
| 0877 | TELHA CERAMICA CUMEEIRA: | Unidade | 1.500 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: llicitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|--------|-----|
| 0878 | TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL CURVA: | Unidade | 20.000 | NÃO |
| 0879 | TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL PLAN: | UNI | 25.000 | NÃO |
| 0880 | TELHA DE BARRO COMUM TIPO CERAMICA: | Unidade | 7.500 | SIM |
| 0881 | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 122X110X6 MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0882 | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 122X50X4 MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0883 | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 183X110X6 MM: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0884 | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 213X50X4 MM: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0885 | TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 244X50X4 MM: | Unidade | 500 | NÃO |
| 0886 | TELHA TRANSPARENTE ONDULADA 244X50: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0887 | TERMINAIS TUBULAR 10.0 MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0888 | TERMINAIS TUBULAR 16.0 MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0889 | TERMINAIS TUBULAR 25.0 MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0890 | TERMINAIS TUBULAR 35.0 MM: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0891 | TERMINAIS TUBULAR 6.0 MM: | METRO | 300 | NÃO |
| 0892 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO CABO 16 MM ² : | Unidade | 30 | NÃO |
| 0893 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 10 MM ² : | Unidade | 30 | NÃO |
| 0894 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 25 MM ² : | Unidade | 30 | NÃO |
| 0895 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO 50 MM ² : | Unidade | 30 | NÃO |
| 0896 | TERMINAL PARA ATERRAMENTO COM PARAFUSO ESTANHADO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0897 | TESOURA DE PODA PROFISSIONAL: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0898 | TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LAMINA 12": | Unidade | 10 | NÃO |
| 0899 | TESTURA ACRÍLICA LATA 30 KG: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0900 | TEXTURA ACRÍLICA LATA 6 KG: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0901 | THINNER 5 L: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0902 | THINNER 900 ML: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0903 | TIJOLO (LAJOTA) PARA LAJE PREMOLDADA 34X21X7,5: | Unidade | 5.000 | NÃO |
| 0904 | TIJOLO CERÂMICO 20X20X9: | Unidade | 10.000 | NÃO |
| 0905 | TIJOLO CERÂMICO COBOGÓ 17,5X17,5X11,5: | Unidade | 10.000 | NÃO |
| 0906 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X14X9: | Unidade | 15.000 | NÃO |
| 0907 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X19X11,5: | Unidade | 15.000 | NÃO |
| 0908 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 19X19X9: | Unidade | 15.000 | NÃO |
| 0909 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 24X14X9: | Unidade | 15.000 | NÃO |
| 0910 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 24X19X11,5: | Unidade | 20.000 | NÃO |
| 0911 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 24X19X14: | Unidade | 20.000 | NÃO |
| 0912 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 24X19X9: | Unidade | 15.000 | NÃO |
| 0913 | TIJOLO CERÂMICO FURADO 29X19X11,5: | Unidade | 20.000 | NÃO |
| 0914 | TIJOLO CERÂMICO LAMINADO 23X10X7: | Unidade | 5.000 | NÃO |
| 0915 | TIJOLO CERÂMICO LAMINADO 24X14X11,5: | Unidade | 5.000 | NÃO |
| 0916 | TIJOLO DE BARRO MACIÇO BRANCO 5X10X20: | Unidade | 15.000 | NÃO |
| 0917 | TIJOLO DE BARRO MACIÇO RÚSTICO 5X10X20: | Unidade | 15.000 | NÃO |
| 0918 | Tinta Acrílica 18L (Iguar ou superior Coralair Coral cores variadas) | Unidade | 300 | SIM |
| 0919 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO GALÃO 3,6 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0920 | TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATA 18 L: | Unidade | 150 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|---------|-------|-----|
| 0921 | Tinta Acrílica Rende muito 18L (Igual ou superior Coral rende muito cores variadas) | Unidade | 263 | SIM |
| 0922 | TINTA AMARELA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: | BALDE | 75 | SIM |
| 0923 | TINTA BRANCA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: | BALDE | 75 | SIM |
| 0924 | TINTA DE FUNDO GRAFITE: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0925 | TINTA DEMARCAÇÃO AMARELA E/ OU BRANCA GALÃO 3,6 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0926 | TINTA DEMARCAÇÃO AMARELA E/ OU BRANCA LATA 18 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0927 | TINTA EPOXI Á BASE DE ÁGUA GL 3,6 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0928 | TINTA ESMALTE FOSCO VERDE ESCOLAR 900 ML: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0929 | TINTA ESMALTE FOSCO VERDE ESCOLAR GL 3,6 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0930 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO 900 ML: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0931 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GL 3,6 L: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0932 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 900 ML: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0933 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE GL 3,6 L: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0934 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO 900 ML: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0935 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO GL 3,6 L: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0936 | TINTA HIDRACOR PCTE 2 KG: | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 0937 | TINTA LÁTEX-PVC PARA EXTERIORES GALÃO 3,6 L: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0938 | TINTA LÁTEX-PVA PARA INTERIORES GALÃO 3,6 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0939 | TINTA LATÉX-PVC PARA EXTERIORES LATA 18 L: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0940 | TINTA LÁTEX-PVC PARA INTERIORES LATA 18 L: | Unidade | 250 | NÃO |
| 0941 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA GALÃO 3,6 L: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0942 | TINTA LÁTEX ACRÍLICA LATA 18 L RENDIMENTO MINIMO 250 M2 POR LATA: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0943 | TINTA ÓLEO 900 ML: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0944 | TINTA ÓLEO GALÃO 3,6 L RENDIMENTO MINIMO 40 M ² POR LATA: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0945 | TINTA PARA VIAS 18 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0946 | TINTA SPRAY 360 ML: | Unidade | 150 | NÃO |
| 0947 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T COM PLACA: | Unidade | 300 | NÃO |
| 0948 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T SEM PLACA: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0949 | TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T COM PLACA: | Unidade | 200 | NÃO |
| 0950 | TOMADA DE EMBUTIR DUPLA 2P+T SEM PLACA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0951 | TOMADA EXTERNA DE SOBREPOR | UNIDADE | 200 | NÃO |
| 0952 | TOMADA PARA TELEFONE 4P COM PLACA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0953 | TOMADA PARA TELEFONE 4P SEM PLACA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 0954 | TOMADA X PIAL | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0955 | TORNEIRA CROMADA BICO MOVEL DE MESA PARA PIA: | Unidade | 80 | NÃO |
| 0956 | TORNEIRA CROMADA BICO MOVEL DE PAREDE PARA PIA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0957 | TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0958 | TORNEIRA CROMADA LONGA PARA PIA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0959 | TORNEIRA CROMADA PARA FILTRO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0960 | TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0961 | TORNEIRA LONGA CROMADA DE PAREDE PARA PIA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0962 | TORNEIRA LONGA PLASTICO DE PAREDE PARA PIA: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0963 | TORNEIRA METALIZA DE JARDIM COM BICO: | Unidade | 50 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 0964 | TORNEIRA PLASTICA BICO MOVEL PARA MESA | UNIDADE | 50 | NÃO |
| 0965 | TORNEIRA PLASTICA COM BICO: | Unidade | 80 | NÃO |
| 0966 | TORNEIRA PVC COM FILTRO | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0967 | TORNEIRA PVC PARA FILTRO: | Unidade | 30 | NÃO |
| 0968 | TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO: | Unidade | 80 | NÃO |
| 0969 | TORNEIRA PVC PARA TANQUE: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0970 | TORQUÊS CARPINTEIRO Nº 12: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0971 | TORQUÊS CARPINTEIRO Nº 18: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0972 | TORQUÊS CARPINTEIRO Nº 8: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0973 | TRENA DE AÇO 10 M: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0974 | TRENA DE AÇO 5 M: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0975 | TRENA DE FIBRA 10 M: | Unidade | 20 | NÃO |
| 0976 | TRENA DE FIBRA 30 M: | Unidade | 15 | NÃO |
| 0977 | TRENA DE FIBRA 50 M: | Unidade | 10 | NÃO |
| 0978 | TRINCHA PARA PINTURA 1": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0979 | TRINCHA PARA PINTURA 1/2": | Unidade | 50 | NÃO |
| 0980 | TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0981 | TRINCHA PARA PINTURA 2" | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0982 | TRINCHA PARA PINTURA 3" | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0983 | TRINCHA PARA PINTURA 3/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 0984 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM: | Unidade | 750 | SIM |
| 0985 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM: | Unidade | 750 | SIM |
| 0986 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400MM: | Unidade | 450 | SIM |
| 0987 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600MM: | Unidade | 450 | SIM |
| 0988 | TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0989 | TUBO DE DESCARGA DE SOBREPOR: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0990 | TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO AZUL | UNIDADE | 100 | NÃO |
| 0991 | TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO PARA VASO SANITARIO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0992 | TUBO DE LIGAÇÃO PLASTICO PARA VASO SANITARIO: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0993 | TUBO GALVANIZADO PESADO 4.5 M | METRO | 100 | NÃO |
| 0994 | TUBO GALVANIZADO PESADO 7.0 M | METRO | 75 | SIM |
| 0995 | TUBO PARA CAIXA DE DESGARGA | UNIDADE | 70 | NÃO |
| 0996 | TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA JOELHO AZUL: | Unidade | 100 | NÃO |
| 0997 | TUBO PV SOLDAVEL MARRON 60MM: | Unidade | 750 | SIM |
| 0998 | TUBO PVC ESGOTO 100MM: | Unidade | 3.000 | SIM |
| 0999 | TUBO PVC ESGOTO 150MM: | Unidade | 750 | SIM |
| 1000 | TUBO PVC ESGOTO 200MM: | Unidade | 225 | SIM |
| 1001 | TUBO PVC ESGOTO 40MM: | Unidade | 1.500 | NÃO |
| 1002 | TUBO PVC ESGOTO 50MM: | Unidade | 1.500 | SIM |
| 1003 | TUBO PVC ESGOTO 75MM: | Unidade | 1.500 | SIM |
| 1004 | TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 20MM: | Unidade | 3.500 | NÃO |
| 1005 | TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 25MM: | Unidade | 3.500 | NÃO |
| 1006 | TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 32MM: | Unidade | 1.875 | SIM |
| 1007 | TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 40MM: | Unidade | 1.875 | SIM |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: llicitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|---|----------------|-------|-----|
| 1008 | TUBO PVC SOLDAVEL MARRON 50MM: | Unidade | 1.125 | SIM |
| 1009 | UNIÃO PVC SOLDAVEL 20MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1010 | UNIÃO PVC SOLDAVEL 25MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1011 | UNIÃO PVC SOLDAVEL 32MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1012 | UNIÃO PVC SOLDAVEL 40MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1013 | UNIÃO PVC SOLDAVEL 50MM: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1014 | VALVULA CROMADA 1 1/2" X 1 1/2" PARA LAVATORIO OU TANQUE: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1015 | VALVULA CROMADA PARA TANQUE: | Unidade | 30 | NÃO |
| 1016 | VALVULA CROMADA TIPO AMERICANA PARA PIA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1017 | VALVULA DE DESCARGA 1 1/2": | Unidade | 150 | NÃO |
| 1018 | VALVULA DE DESCARGA 1 1/2" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO: | Unidade | 200 | NÃO |
| 1019 | VALVULA DE DESCARGA 1 1/4": | Unidade | 100 | NÃO |
| 1020 | VALVULA DE DESCARGA 1 1/4" COM REGISTRO ACABAMENTO METAL CROMADO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1021 | VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO, PIA OU TANQUE EM METAL: | Unidade | 70 | NÃO |
| 1022 | VALVULA PLASTICA TIPO AMERICANA PARA PIA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1023 | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA, BRANCO: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1024 | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA, EM COR: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1025 | VASO SANITARIO INFANTIL LOUÇA BRANCA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1026 | VASO SANITARIO LOUÇA BRANCA: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1027 | VASO SANITARIO LOUÇA EM COR: | Unidade | 20 | NÃO |
| 1028 | Vassourão Nylon Cepo Plástico 40cm com Cabo 1,40m. (Iguar ou superior Odim) | Unidade | 2.000 | NÃO |
| 1029 | VERNIZ COPAL 900 ML: | UNI | 200 | NÃO |
| 1030 | VERNIZ COPAL GALÃO 3,6 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1031 | VERNIZ POLIURETANO 900 ML: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1032 | VERNIZ POLIURETANO GALÃO 3,6 L: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1033 | VERNIZ SINTÉTICO 900 ML: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1034 | VERNIZ SINTÉTICO GALÃO 3,6 L: | Unidade | 100 | NÃO |
| 1035 | VIDRO BLINDEX 10 MM: | M ² | 100 | NÃO |
| 1036 | VIDRO BLINDEX 8 MM: | M ² | 100 | NÃO |
| 1037 | VIDRO FANTASIA COMUM: | M ² | 225 | SIM |
| 1038 | VIDRO LISO TRANSPARENTE 3 MM, COLOCADO: | M ² | 150 | SIM |
| 1039 | VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 MM, COLOCADO: | M ² | 188 | SIM |
| 1040 | VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM: | M ² | 188 | SIM |
| 1041 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM: | M ² | 188 | SIM |
| 1042 | VIDRO TIPO FUMÊ 4 MM, COLOCADO: | M ² | 100 | NÃO |
| 1043 | XADREZ 250 GR: | Unidade | 300 | NÃO |
| 1044 | AREIA COMUM: | Unidade | 250 | NÃO |
| 1045 | AREIA FINA: | Unidade | 250 | NÃO |
| 1046 | AREIA FINA (REBOCO) INCLUINDO TRANSPORTE | M ³ | 750 | NÃO |
| 1047 | AREIA GROSSA LAVADA INCLUINDO TRANSPORTE | M ³ | 750 | NÃO |
| 1048 | AREIA LAVADA: | Unidade | 500 | NÃO |

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: llicitacao@pedraazul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|--------------|-------|-----|
| 1049 | AREIA MÉDIA INCLUINDO TRANSPORTE | M³ | 750 | NÃO |
| 1050 | BLOCO DE PEDRA GRANÍTICA 0,30X0,20X0,15 | Unidade | 3.750 | NÃO |
| 1051 | BOTINA DE COURO - CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL, SOLADO EM PU BI DENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. PRODUTO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTE E CONTRA EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM | PAR | 250 | NÃO |
| 1052 | Brilho para Tintas 18 litros (Iguar ou superior Coral): | Unidade | 75 | NÃO |
| 1053 | BRITA Nº 0 | METRO CUBICO | 3.750 | NÃO |
| 1054 | CABO DE COBRE FLEXIVEL 16 MM² C/ISOLAMENTO ANTI-CHAMA: | METRO | 1.250 | NÃO |
| 1055 | CABO FLEX 16.0 MM | METRO | 1.250 | NÃO |
| 1056 | CASCALHO INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 500 | NÃO |
| 1057 | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO PVC 3/4": | METRO | 175 | NÃO |
| 1058 | FORRO DE PVC/ RODA-FORRO: | METRO | 1.250 | NÃO |
| 1059 | FORRO DE PVC/RÉGUAS: | M² | 1.250 | NÃO |
| 1060 | GRANITO POLIDO 2 CM DE ESPESSURA: | M² | 100 | NÃO |
| 1061 | GRANITO POLIDO 3 CM DE ESPESSURA: | M² | 100 | NÃO |
| 1062 | LAJE PREMOLDADA PARA FORRO E PISO COM VEDAÇÃO DE ISOPOR: | Unidade | 375 | NÃO |
| 1063 | LAJE PREMOLDADA PARA PISO COM LAJOTAS CERÂMICAS: | Unidade | 375 | NÃO |
| 1064 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - POTÊNCIA: 100W CHIP: SMD MODELO: LUMINÁRIA PÚBLICA SMD WHITE PARA POSTE TEMPERATURA COR: BRANCO FRIO (6500K) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) ÂNGULO DE ABERTURA: 75° ~ 120° PROTEÇÃO: IP67 LENTE: BATWING FREQUÊNCIA: 50/60HZ LUMINOSIDADE: 10.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO: | Unidade | 125 | NÃO |
| 1065 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - POTÊNCIA: 150W CHIP: SMD MODELO: LUMINÁRIA PÚBLICA SMD WHITE PARA POSTE TEMPERATURA COR: BRANCO FRIO (6500K) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) ÂNGULO DE ABERTURA: 75° ~ 120° PROTEÇÃO: IP67 LENTE: BATWING FREQUÊNCIA: 50/60HZ LUMINOSIDADE: 15.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO | Unidade | 100 | NÃO |
| 1066 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - POTÊNCIA: 200W CHIP: SMD MODELO: LUMINÁRIA PÚBLICA SMD WHITE PARA POSTE TEMPERATURA COR: BRANCO FRIO (6500K) VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V) ÂNGULO DE ABERTURA: 75° ~ 120° PROTEÇÃO: IP67 LENTE: BATWING FREQUÊNCIA: 50/60HZ LUMINOSIDADE: 20.000 LÚMENS MATERIAL: ALUMÍNIO E VIDRO | Unidade | 100 | NÃO |
| 1067 | MANGUEIRA PRETA 1 1/2": | Unidade | 150 | NÃO |
| 1068 | MANGUEIRA PRETA 1 1/4": | Unidade | 150 | NÃO |
| 1069 | MANGUEIRA PRETA 2": | Unidade | 125 | NÃO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



| | | | | |
|------|--|---------|-------|-----|
| 1070 | Máscara filtradora azul - Respirador purificador de ar de segurança tipo peça semi facial filtrante para partículas, com formato tipo dobrável, solda térmica em todo o seu perímetro, apresentando lado externo na cor azul escura e interno (que fica em contato com a face do usuário) na cor branca. O respirador é composto basicamente por dois painéis de não tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente. Nas laterais da peça existem quatro grampos metálicos, dois de cada lado, por onde passam as pontas de dois tirantes elásticos. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. | UNIDADE | 750 | NÃO |
| 1071 | MOURÃO DE MADEIRA/EUCALIPTO 10-12 X 6 M: | Unidade | 87 | NÃO |
| 1072 | PEDRA BRITADA GROSSA, INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 375 | NÃO |
| 1073 | PEDRA BRITADA Nº 0, INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 375 | NÃO |
| 1074 | PEDRA GRANITADA INCLUINDO TRANSPORTE.: | M² | 375 | NÃO |
| 1075 | PÓ DE PEDRA, INCLUINDO TRANSPORTE: | M³ | 375 | NÃO |
| 1076 | REFLETOR DE LED SMD 600W BRANCO FRIO IP66: | Unidade | 37 | NÃO |
| 1077 | REFLETOR EM ALUMÍNIO C/SUPORTE, ALÇA E LÂMPADA VM 400W: | Unidade | 50 | NÃO |
| 1078 | TABUA DE 30X2,5CM DE 3M CEDRO, PINHO OU SIMILAR: | METRO | 87 | NÃO |
| 1079 | TELHA DE BARRO COMUM TIPO CERAMICA: | Unidade | 2.500 | NÃO |
| 1080 | Tinta Acrílica 18L (Iguar ou superior Coralar Coral cores variadas) | Unidade | 100 | NÃO |
| 1081 | Tinta Acrílica Rende muito 18L (Iguar ou superior Coral rende muito cores variadas) | Unidade | 87 | NÃO |
| 1082 | TINTA AMARELA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: | BALDE | 25 | NÃO |
| 1083 | TINTA BRANCA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA: | BALDE | 25 | NÃO |
| 1084 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM: | Unidade | 250 | NÃO |
| 1085 | TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM: | Unidade | 250 | NÃO |
| 1086 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES 400MM: | Unidade | 150 | NÃO |
| 1087 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES 600MM: | Unidade | 150 | NÃO |
| 1088 | TUBO GALVANIZADO PESADO 7.0 M | METRO | 25 | NÃO |
| 1089 | TUBO PV SOLDABEL MARRON 60MM: | Unidade | 250 | NÃO |
| 1090 | TUBO PVC ESGOTO 100MM: | Unidade | 1.000 | NÃO |
| 1091 | TUBO PVC ESGOTO 150MM: | Unidade | 250 | NÃO |
| 1092 | TUBO PVC ESGOTO 200MM: | Unidade | 75 | NÃO |
| 1093 | TUBO PVC ESGOTO 50MM: | Unidade | 500 | NÃO |
| 1094 | TUBO PVC ESGOTO 75MM: | Unidade | 500 | NÃO |
| 1095 | TUBO PVC SOLDABEL MARRON 32MM: | Unidade | 625 | NÃO |
| 1096 | TUBO PVC SOLDABEL MARRON 40MM: | Unidade | 625 | NÃO |
| 1097 | TUBO PVC SOLDABEL MARRON 50MM: | Unidade | 375 | NÃO |
| 1098 | VIDRO FANTASIA COMUM: | M² | 75 | NÃO |
| 1099 | VIDRO LISO TRANSPARENTE 3 MM, COLOCADO: | M² | 50 | NÃO |
| 1100 | VIDRO LISO TRANSPARENTE 4 MM, COLOCADO: | M² | 62 | NÃO |
| 1101 | VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8 MM: | M² | 62 | NÃO |
| 1102 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8 MM: | M² | 62 | NÃO |

5. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG

Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br



5.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor Preço – Por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, 123/2006, 147/2014 e 155/2016 no que couber, e no Decreto Municipal nº 028/2017 de 06/04/2017 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.2. Excepcionalmente, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

- a) não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

7.2 Para todos os produtos, considerar que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 No caso dos materiais não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias corridos, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado.

7.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

7.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

7.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

8. DA ENTREGA DO MATERIAL

1.1 O material será solicitado pelas Secretarias Municipais através do Setor de Compras, devendo ser entregue em Pedra Azul, no Parque de Obras, localizada na sede da contratante, ou outro local indicado dentro do município, em até 05(cinco) dias corridos após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

8.2 Os materiais serão entregues em parcelas, sendo que as quantidades a serem entregues em cada parcela serão de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os materiais nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar parceladamente os materiais de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos materiais recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

10.1 Só serão aceitos a entrega de material que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

10.2 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais deverão ser realizados pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Secretaria Municipal requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.3 No caso do material não corresponder às especificações, o mesmo será recusados, cabendo a contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado.

11. PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

12. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



15. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade PP/RP nº 007/2023.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbano e Infra Estrutura.

Pedra Azul-MG, 28/02/2023.

Secretário Municipal de Obras Serviços Urbano e Infra Estrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO II

**<<<<DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS– ENCONTRA-
SE NO ANEXO COMPLEMENTAR>>>>**

Atenção:

Para maior celeridade ao certame, os licitantes deverão solicitar arquivo coletor para composição de suas propostas através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, informando nome da razão social da empresa, endereço, fone, cnpj e nome de pessoa de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 007/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº representada pelo Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.... e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de/...., a Rua., nº bairro: Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº. 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 028/2017 de 06/04/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MEDIANTE DEMANDA, DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 007/2023, Processo nº 020/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | UNID. | DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO NEGOCIADO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------|-------|----------------------------------|--------------------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras;



2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Pedra Azul, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da presente Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 – O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo com a necessidade do município.

7.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pedra Azul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para



com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Pedra Azul é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim.

Pedra Azul, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeito (A) Municipal

Secretária Municipal de

Detentora da Ata

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000
PEDRA AZUL/MG
CNPJ 18.414.565/0001-80**

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ nº:/INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dados bancários: Banco – Agência:/Conta nº:
E-mail: Representante:.....
Identidade:..... CPF:.....
Endereço:..... Telefone:



PROCESSO Nº. 020/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 020/2023**, do **Pregão Presencial n.º 007/2023** promovido pela Prefeitura de Pedra Azul-MG, a empresa, inscrita no CNPJMF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. **que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**
5. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores,
7. **e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Identificação e assinatura do representante legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Papel timbrado ou carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º...../2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL E A EMPRESA _____.

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE PEDRA AZUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, CENTRO, 39.970-000 PEDRA AZUL/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o (a) Sr (a), brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.... e do CPF nº 804.144.356-72 residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº bairro:

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



- I. Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;
- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1-O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo com a necessidade do município.

3.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pedra Azul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento dos materiais/serviços, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNID | QTE | VL. UNITÁRIO | VL. TOTAL |
|------|-------------------|-------|------|-----|--------------|-----------|
| | | | | | | |

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante (Secretaria municipal de Transporte) através do seu secretário ou pessoa designada para esse fim, com o auxílio do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pedra Azul, de de 2.023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF.
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 020/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

Anexo VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo
3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ